

# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

## PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Em cumprimento dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) vimos emitir o nosso parecer sobre o Plano de Actividades para 2010 na perspectiva da sua cobertura orçamental e sobre o Orçamento para o mesmo ano, documentos que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração.

A ERSE passou a ser inserida nas regras inerentes aos Serviços Autónomos do Estado a partir de 1 de Janeiro de 2003, adoptando o Plano Oficial de Contabilidade Pública e a reger o seu funcionamento pelas regras estabelecidas na Lei de enquadramento orçamental dos Serviços Autónomos.

As receitas da ERSE não são oriundas do Orçamento do Estado, e sendo a ERSE uma Entidade de Regulação Sectorial é considerada uma entidade com autonomia administrativa e financeira (Lei de bases da Contabilidade Pública e Lei de Enquadramento Orçamental) e é considerada uma autoridade reguladora independente (artigo 23º da Lei nº 64-A/2008, de 31/12 – Lei do Orçamento para 2009).

A ERSE tem por missão a regulação dos sectores do gás natural e da electricidade, nos termos dos seus estatutos e no quadro da Lei, dos contratos de concessão e das licenças existentes.

2. O organigrama actual da ERSE estabelece a distribuição de funções por oito grandes áreas principais de actividade, como segue:

- Actividades Gerais;
- Actividades de Regulação
  - Direcção Geral de Regulação;
  - Direcção de Custos e Proveitos;
  - Direcção de Mercados e Consumidores;
  - Direcção de Infraestruturas e Redes;
  - Direcção Tarifas e Preços;
- Outras actividades
  - Direcção de Recursos Humanos e Financeira;
  - Direcção dos Serviços Jurídicos;
  - Direcção de Sistemas de Informação.



# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

As **actividades gerais** incluem o órgão de cúpula que é o Conselho de Administração e vários órgãos de *staff* essenciais ao bom desempenho na área de regulação da energia (Apoio ao Conselho de Administração, Comunicação e Imagem, Apoio ao Consumidor de Energia e Centro de Documentação).

As **actividades operacionais de regulação**, coordenadas por um Director Geral, constituem Direcções organizadas verticalmente, directamente dependentes da direcção geral e do órgão de cúpula. Todas elas abrangem serviços de regulação nas áreas da electricidade e do gás natural.

A Direcção de Recursos Humanos e Financeira, a Direcção de Serviços Jurídicos e a Direcção de Sistemas de Informação foram instituídas em 2007.

3. Foram-nos apresentados para análise os seguintes documentos:

- ⇒ Plano de Actividades;
- ⇒ Pressupostos Gerais do Orçamento (Proposta de orçamento);
- ⇒ Orçamento;
- ⇒ Memória Justificativa;
- ⇒ Balanço e Demonstração de Resultados Previsionais de 2009/2010;
- ⇒ Anexos ao Orçamento.

O Conselho de Administração desenvolveu em 2009 um Plano Estratégico 2009-2012, onde identificam os seguintes objectivos estratégicos:

- ⇒ Melhorar os instrumentos duma regulação mais eficaz e mais leve, visando a promoção da concorrência, a redução de custos e a melhoria da qualidade de serviço;
- ⇒ Reforçar os mecanismos e os instrumentos que visam a coesão e a protecção dos consumidores;
- ⇒ Contribuir para a integração do mercado energético português em mercados regionais mais alargados;
- ⇒ Promover a transparência nos mercados e a comunicação e a divulgação dos processos e resultados da actividade regulatória de forma a reduzir as assimetrias de informação, promover o equilíbrio entre os diversos intervenientes no mercado e fortalecer o escrutínio das actividades regulatórias;
- ⇒ Promover a eficiência no consumo de energia através das tarifas reguladas e de mecanismos de incentivo à promoção da eficiência e incentivar o desempenho ambiental das empresas do sector.



# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N.º 505 348 900

Das actividades a desenvolver em 2010 o Conselho de Administração entendeu salientar as seguintes iniciativas:

- ⇒ Reforço e consolidação da liberalização dos sectores eléctrico e de gás natural;
- ⇒ Coesão e protecção dos consumidores;
- ⇒ Participação da ERSE em actividades de organismos europeus.

Em enquadramento aos objectivos estratégicos referidos, o plano de actividades da ERSE para 2010 considera as seguintes actividades de regulação a desenvolver:

- ⇒ Inovação e aprofundamento da regulação;
- ⇒ Coesão e protecção dos consumidores;
- ⇒ Harmonização e integração de mercados;
- ⇒ Comunicação e transparência no exercício da regulação;
- ⇒ Sustentabilidade e optimização de recursos;
- ⇒ Estudos e documentos técnicos (acções de cliente mistério, de consumidor vulnerável e de pobreza energética).

Considera ainda o desenvolvimento de outras acções de que se salientam:

- ⇒ Participação em organismos e iniciativas internacionais;
- ⇒ Apoio ao consumidor de energia;
- ⇒ Apoio jurídico;
- ⇒ Desenvolvimento de actividades de gestão e organização;
- ⇒ Melhoria dos sistemas de informação;
- ⇒ Continuação das acções de cooperação internacional.

#### 4. Por análise dos pressupostos gerais do orçamento, verificámos que:

Foram tidos em conta, tanto quanto possível, os pressupostos gerais para o ano de 2010, estabelecidos pela Lei do enquadramento orçamental e pela Direcção Geral do Orçamento para os Serviços Autónomos, onde a ERSE se enquadra.

Assim:

- Foi assegurado o equilíbrio orçamental entre despesas e receitas previstas, como estabelece o artigo 25.º da Lei n.º 48/2004, de 24/08 (Lei do enquadramento orçamental);
- No que respeita aos limites de orçamentação da despesa estabelecidos pela Direcção Geral do Orçamento, na Circular, Série A n.º 1354, de 04/12/09, não foi considerada a constituição da Reserva equivalente a 2,5% do montante total da despesa orçamentada, excluindo transferências para outros serviços e organismos da Administração Central e despesas cobertas por financiamento comunitário.



# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

Sendo a ERSE uma autoridade reguladora independente com autonomia administrativa e financeira, em que as suas receitas não são oriundas do Orçamento do Estado, foi considerado pelo Conselho de Administração que esta disposição não se aplica à ERSE.

Para além das orientações referidas, o Conselho de Administração considerou como pressupostos essenciais:

- Dotar o orçamento de 2010 dos recursos necessários à execução do plano de actividades;
- Nesses termos, assegurar o recrutamento de mais 5 colaboradores, todos em 2010;
- Considerar dotação para a concretização da política remunerativa da ERSE, designadamente promoções regulamentares e prémios de desempenho;
- Considerar dotação para a concretização da política de estágios profissionalizantes da ERSE;
- Admitir aumento implícito da massa salarial de 1,3%;
- Incorporar uma política de rigor e contenção da qual resulte uma taxa de crescimento da despesa tendencialmente nula;
- Considerar como referência ao orçamento de 2010 a proposta da ERSE de orçamento de 2009;
- Incluir um conjunto de estudos e projectos relacionados com a actividade de regulação, através de parcerias externas especializadas, incluindo o apoio ao consumidor;
- Assegurar actividades de suporte designadamente nas áreas de Recursos Humanos e de Sistemas de Informação;
- Assegurar a plena participação da ERSE nas actividades dos organismos europeus de regulação, dos quais é membro;
- Considerar, genericamente, uma variação dos preços de mercado de 1,3% nos consumos correntes e nas relações contratuais, suportando IVA incluído de 20% e considerando a actualização anual das rendas de imóveis;
- Prosseguir com o Plano de Melhoria da Qualidade da Despesa;
- Considerar que os projectos de investimento relacionados com o sistema de informação serão parcialmente financiados no âmbito do QREN.



# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N° 505 348 900

5. O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento proposto de 2009 elaborado pela ERSE, onde se evidenciam as variações das diferentes rubricas de despesa e receita.

Por apreciação comparada verificámos:

- a) O orçamento global de despesa apresenta um crescimento de 8,8% em relação ao orçamento proposto de 2009.  
A despesa é subdividida em despesa corrente e despesa extraordinária. A despesa corrente engloba despesa de funcionamento (pessoal, bens e serviços) e despesa de capital (investimentos não subsidiados). A despesa extraordinária engloba investimento subsidiado no âmbito do Plano Estratégico do Sistema de Informação (2009-2012) e inclui pessoal adstrito (1 pessoa), aquisição de bens e serviços (estudos e trabalhos especializados) e investimento em hardware e software.  
Do crescimento global, à despesa corrente corresponde um crescimento de 1,6% e à despesa extraordinária corresponde um crescimento de 7,2%.
- b) A despesa global com pessoal cresce 0,7% face ao orçamento do ano anterior. O aumento do número de colaboradores já era previsto no orçamento de 2009.
- c) A despesa com aquisição de bens e serviços cresce 14,8%. Contribuíram essencialmente para a sua variação, além da taxa de inflação prevista, as despesas com "Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria" que cresceram 18,9%, a "Formação" que cresceu 63,7%, os "Trabalhos especializados" que cresceram 35,5%, os seminários, exposições e similares que cresceram 89,7% e a publicidade 80%.  
Sem as despesas adstritas ao investimento subsidiado (180.000€), a despesa corrente com bens e serviços teve um crescimento de 6,4%. Em algumas rubricas deste agrupamento verificou-se decréscimo de despesa.

As despesas de deslocações e estadas foram calculadas na base das viagens programadas, considerando os transportes, os hotéis e as ajudas de custo. Foi ajustado o seu valor às necessidades reais de deslocações no país, na Europa e fora da Europa.

- d) Foi considerada a despesa com a transferência para a Autoridade da Concorrência, superiormente determinada, estimada em 2010, em 603.060 euros.



# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte Nº 505 348 900

- e) Foram consideradas despesas de investimento (bens de capital) no montante de 857.237 euros, essencialmente, em novos sistemas de informação (hardware e software), readequação de instalações e equipamento administrativo, dos quais 474.300 € respeitam ao investimento subsidiado. Sem este investimento estas despesas decresceriam 10,2% face ao orçamento de 2009.
- f) O valor das receitas necessárias para cobertura orçamental será assegurado pelas transferências da REN – Rede Eléctrica Nacional, SA e REN – Gasodutos, SA e transferências de subsídio comunitário no âmbito do QREN.
- g) Não foram, em termos de equilíbrio orçamental, adequadamente, considerados rendimentos de aplicações financeiras.
6. Analisámos a memória justificativa anexa ao plano de actividades e ao orçamento que refere os critérios e os cálculos utilizados na construção do orçamento.

Fizemos análise das rubricas de receita e despesa, verificámos os respectivos cálculos, os critérios utilizados e os pressupostos subjacentes. Fizemos análise comparativa com o orçamento anterior.

A memória justificativa apresenta-se detalhada para compreensão dos respectivos valores.

As despesas orçamentadas dividem-se nos seguintes grandes grupos:

◆ Despesas com pessoal	6.810.710 euros	63%
◆ Despesas com aquisição de bens e serviços	2.464.381 euros	23%
◆ Transferências Correntes	652.060 euros	6%
◆ Despesas de investimento	857.237 euros	8%
TOTAL .....	<u>10.784.388 euros</u>	100%

7. Foram também apresentados os Balanços previsionais em 31/12/2009 e 31/12/2010 e as Demonstrações de Resultados previsionais para 2009 e 2010.

Estas demonstrações financeiras previsionais foram elaboradas tendo em consideração os dados reais de 2008, os dados estimados de 2009 e o orçamento de despesa e receita de 2010.

Os saldos de tesouraria previstos para final de 2009 e 2010, são respectivamente, de 2.783.120 euros e 2.835.683 euros.

# Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Contribuinte N° 505 348 900

8. Em apreciação final ao orçamento apresentado devem salientar-se as seguintes situações:
- a) O orçamento apresenta-se equilibrado entre despesas e receitas previstas;
  - b) Se tivermos em conta o aumento do número de colaboradores já referido e as necessidades de investimento extraordinário em sistemas de informação, o princípio de contenção orçamental como se deduz do cômputo geral do orçamento e dos pressupostos inerentes à sua elaboração, considera-se satisfatoriamente respeitado;
  - c) A constituição da reserva de 2,5% do orçamento da despesa referida na Circular Série A nº 1354 da DGO (nº 3 do capítulo I) não foi efectuada por o Conselho de Administração considerar que esta disposição não se aplica à ERSE em virtude de ser uma entidade reguladora independente, com autonomia administrativa e financeira, e em que as suas receitas não são oriundas do Orçamento de Estado.
9. Em conclusão, considerando os pressupostos e critérios utilizados na construção do orçamento, com vista à cobertura orçamental do Plano de Actividades, damos o nosso parecer favorável ao orçamento apresentado pelo Conselho de Administração da ERSE.

Lisboa, 18 de Dezembro de 2010



Moisés da Silva Cardoso  
em representação de  
Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, SROC